

II EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA MAIS NUTRIÇÃO

DA JUSTIFICATIVA

Diante do contexto da pandemia global provocada pelo novo Coronavírus, que vem afetando a vida da população mundial, apresenta-se este Edital, para garantir o enfrentamento à insegurança alimentar e nutricional das pessoas atendidas por organizações da sociedade civil, a partir do combate ao desperdício, aproveitamento e repasse de alimentos excedentes que se encontram em perfeitas condições de consumo. É fundamental que, no presente momento de tão grave crise sanitária, medidas sejam tomadas, em parceria com a sociedade civil, na perspectiva da defesa do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Assistência Social, junto à população.

A Organização Internacional do Trabalho (OIT), apresenta como dados, a previsão que até 25 milhões de pessoas poderão perder seus empregos no mundo, fora as que hoje já estão desempregadas, podendo esses números crescerem ainda mais.

Estima-se que, no Brasil, de 8,8 milhões a 35 milhões de pessoas cruzarão a linha da pobreza, mesmo que mantenham seus trabalhos. Essa é uma perspectiva especialmente preocupante no Brasil, em que, segundo o IBGE, 41,1% da força de trabalho está na informalidade.

A pandemia do novo Coronavírus chega ao Brasil em um momento de grave crise econômica, desmonte dos sistemas de Saúde e da proteção social, e ainda retrocessos de vários programas da Assistência Social e da Segurança Alimentar e Nutricional, evidenciando-se também aumento da extrema pobreza.

Dados de 2018, já mostravam que pessoas em extrema pobreza somavam um total de 13,5 milhões de pessoas. A relação existente entre fome e pobreza contribui ainda mais para que o Brasil se encontre em uma situação de profunda vulnerabilidade, diante da pandemia.

O crescimento dessa doença num cenário crítico como esse, demonstra a necessidade da adoção de providências urgentes e de forma proativa e responsável que venha a ajudar a enfrentar a dificuldade de emprego e renda e a consequente, escassez do alimento.

O Governo do Estado do Ceará tomou a dianteira da situação e, aos primeiros sinais de avanço, e atendendo às recomendações da comunidade científica nacional e internacional, publicou o Decreto nº 33.519, de 19 de março de 2020, instituindo medidas restritivas de circulação de pessoas e isolamento social, incluindo o fechamento de estabelecimentos comerciais e de serviços não essenciais, dentre outras medidas legais, com o intuito de proteger a população e achatando a curva de crescimento da doença. Ainda assim, o Ceará é o terceiro Estado com maior número de casos e de mortes pelo Coronavírus o que significa que os impactos nas vidas das famílias serão devastadores.

Ressalta-se que aproximadamente 41% da população economicamente ativa do País atuam na economia informal, o que corresponde a 38,3 milhões de trabalhadores, e considerando

ainda a paralisação econômica provocada pela necessidade do isolamento social, o risco de agravamento da insegurança alimentar é iminente, evidenciando que ações urgentes devem ser articuladas em conjunto pelos diferentes níveis de governo em parceria com o setor produtivo .

A pandemia do Coronavírus, portanto, vem tornar mais evidentes as desigualdades sociais, étnico-raciais e de gênero e as condições precárias de vida a que estão submetidas parcelas imensas da população brasileira - em especial a população cearense, destacando-se a população negra, mulheres, crianças e idosos, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, trabalhadores/as informais, moradores tanto da zona urbana , como também da zona rural.

Diante desse cenário, faz-se necessário um conjunto de ações a serem desenvolvidas no Estado, especialmente voltadas para a Política de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), a serem implementadas em caráter urgente e emergencial, principalmente em alguns Municípios cearenses que vêm enfrentando o surto e disseminação do vírus de forma mais grave que outros municípios, destacando-se a Região do Cariri. As ações a serem desenvolvidas devem pautar-se em normatizações, legislações e orientações da Política de Segurança Alimentar e Nutricional e ainda de acordo com as recomendações dos órgãos de vigilância sanitária.

Portanto, diante da gravidade da crise sanitária e seus efeitos devastadores tanto em relação ao risco de morte por contaminação pelo COVID 19, mas também, no âmbito do trabalho e da consequente perda da renda das famílias, da situação de insegurança alimentar e nutricional, e por fim do empobrecimento da população mais vulnerável, o Governo do Estado do Ceará vem adotando medidas severas e abrangentes para mitigar os efeitos da pandemia, junto à população cearense, por meio do Decreto nº 33.519, de 16 de março de 2020, do Decreto nº 33.536 de 05 de abril de 2020, do Decreto nº 33.541/2020, e da Lei Estadual nº 17.202/2020, os quais institucionalizam dentre outras medidas, benefícios temporários relacionados à liberação do pagamento de conta de água e luz para consumidores em situação de baixa renda, e concessão de vale alimentação aos estudantes das escolas públicas, e de vale gás, dentre outras medidas dirigidas especificamente, à população em situação de maior pobreza e vulnerabilidade e que são mais impactadas por situações de calamidade como esta que estamos vivenciando.

Baseado nos documentos citados acima, e por conta do Estado de Calamidade Pública ocasionada pela pandemia do novo Coronavírus, estamos apresentando este Edital como forma de amenizar o impacto social negativo decorrente da pandemia na Região do Cariri, que vem apresentando alto índice de contaminação da COVID 19, em situação de lockdown, com o agravamento da situação de pobreza e vulnerabilidade da população.

Esta agenda de segurança alimentar e nutricional a ser implementada em alguns municípios cearenses da Região do Cariri, destacando-se Barbalha, Juazeiro do Norte e Crato, que, por estarem enfrentando altos índices de contaminação, e por localizarem-se nas proximidades da CEASA de Barbalha, deve contemplar, além das estratégias para garantir uma alimentação nutritiva e saudável para a população, também atentar para ações direcionadas à mitigação de perdas e desperdício de alimentos, ao fomento a circuitos curtos de produção e consumo e ainda à educação alimentar e nutricional .

Em momentos de crise, as ações emergenciais para minimizar o risco de insegurança alimentar entre a população mais carente podem contemplar principalmente:

- 1) Logística de distribuição de alimentos para grupos em risco, sendo necessário o fortalecimento da rede emergencial;
- 2) Educação Alimentar e Nutricional que gerem mudança comportamental positiva .

Isto posto, a Secretaria de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos - SPS, propõe, nesse momento de crise frente à pandemia da COVID 19:

A) Fortalecer em parceria com a CEASA e a Secretaria do Desenvolvimento Agrário, a Implantação de banco de alimentos, na Ceasa de Barbalha, nesse período de crise e sua implementação, após o período pandêmico, e ainda Incrementar e direcionar esses alimentos do Banco de Alimentos às organizações da sociedade civil, que fazem parte da rede socioassistencial;

B) Estabelecer parcerias público-privadas emergenciais, para destinar o excedente da Central de Abastecimento, especificamente de Barbalha, e com suporte da CEASA de Maracanaú e ainda do comércio e da indústria ao atendimento às organizações da sociedade civil que assistem famílias em situação de vulnerabilidade. Registra-se que frutas e legumes de má aparência, mas apropriados para consumo, como também alimentos doados pelo comércio ou indústria, a exemplo de alimentos próximos da data de vencimento, e alimentos nutritivos de importância para a dieta infantil e com vida útil prolongada (Ex: leite em pó, mistura de cereais, fubá de milho) podem ser doados por grupos varejistas e/ou pela indústria de alimentos.

A SPS deverá coordenar as ações de Educação Alimentar e Nutricional, junto às organizações da sociedade civil, especificamente desses municípios das adjacências da CEASA de Barbalha e que vem enfrentando o problema da disseminação da COVID 19, o que vem gerando vários problemas de vulnerabilidade, dentre os quais a Insegurança Alimentar e Nutricional, podendo desenvolver ações de educação alimentar sobre o consumo sustentável, combate ao desperdício, e adoção de hábitos saudáveis, principalmente.

No atual cenário de crise, cresce a valorização da produção local, as redes de atendimento devem ser orientadas, quanto à organização de estoque e o aproveitamento integral dos alimentos, e a doação para evitar o desperdício de alimentos, ou seja , deve ser fortalecida a comunicação educativa, voltada para mudança comportamental.

Logística e comunicação são os principais eixos dessa ação. O momento é propício para colocar em prática alternativas para ampliar a capilaridade da rede e discutir novas formas de garantir o acesso a alimentos nutritivos, para populações vulneráveis assistidas por OSC's, que vivem, por exemplo, nas zonas rurais dos municípios com grandes índices de insegurança alimentar. Dada a inexistência de Redes de atendimento em alguns bolsões de pobreza, é necessário fortalecer o acesso a alimentos por outros meios, destacando-se o Programa Mais Nutrição, que funciona em grandes pilares estratégicos, dentre os quais o combate ao desperdício de alimentos e o acesso à alimentação saudável.

Assim, diante do gravíssimo contexto da pandemia global provocada pelo novo Coronavírus que afeta de forma concreta e extremamente drástica a vida, o Edital ora proposto, irá

contribuir, para o combate à insegurança alimentar e nutricional presente, atualmente, nos Municípios já citados e se justifica como uma estratégia, para essa situação urgente e emergencial.

1. DO PROGRAMA

1.1 O Programa Mais Nutrição consiste na contribuição para o enfrentamento à insegurança alimentar e nutricional de pessoas atendidas por organizações da sociedade civil, a partir do combate ao desperdício, aproveitamento e repasse de alimentos excedentes que se encontram em perfeitas condições de consumo. O Programa será desenvolvido na CEASA – Cariri/Barbalha, através da instalação de um banco de alimentos in natura, e disponibilização de outros produtos manufaturados.

2. DO OBJETIVO

2.1 - Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil – OSC para participação no Programa Mais Nutrição no ano de 2020, em face do aumento da insegurança alimentar e nutricional relacionada a ocorrência da Pandemia pelo Covid-19, a fim de serem beneficiadas com o recebimento de alimentos, e outros produtos oriundos da Ceasa, ou que sejam doados ao Programa por outras instituições.

2.2 – O período de participação poderá ser prorrogado até o final do exercício de 2021, desde que mantidas as condições de insegurança alimentar e nutricional atualmente verificadas.

3. DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

3.1 - O Edital será divulgado no site da Secretaria de Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos – SPS a partir do dia 20 de julho de 2020.

4. DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO E ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

4.1 – Organizações da Sociedade Civil da área de assistência social, apartidárias, localizadas em Barbalha, Crato e Juazeiro do Norte.

4.2 – As OSCs interessadas no credenciamento devem atender pelo menos um dos seguintes públicos:

- a) Famílias com crianças na faixa etária de 0 à 06 anos;
- b) Crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social, com vínculo familiar e comunitário mantidos;
- c) Crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional;
- d) Crianças e adolescentes com deficiência mental em situação de acolhimento institucional;

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O CREDENCIAMENTO

5.1 - São documentos de apresentação obrigatória para o credenciamento:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia do Estatuto atualizado;
- c) Formulário de Inscrição (Anexo I);

d) Declaração de responsabilidade quanto ao recebimento e transporte dos alimentos doados, e da existência de outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas no formulário de inscrição (Anexo II);

5.2 - Não serão validados os credenciamentos das entidades que não apresentarem a documentação exigida.

6. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1 – As OSCs interessadas deverão entregar os documentos listados no item 5.1 em formato digital, através de mensagem de correio eletrônico para o e-mail maisnutricao@sps.ce.gov.br, no período de 20 a 31 de julho de 2020.

7. DOS CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS ALIMENTOS

7.1 - As organizações da sociedade civil credenciadas serão beneficiadas obedecendo o critério de maior pontuação (máximo de 10 pontos), devendo receber primeiro a mais bem pontuada, seguida da OSC de pontuação imediatamente menor;

7.2 – São critérios para pontuação:

Critério	Pontuação atribuída
Organizações que não recebem nenhum apoio na área de alimentação;	3,0 pontos
Entidades que apresentem o compromisso de participação nas ações educativas promovidas pelo Programa e replicação entre seu público atendido;	2,0 pontos
Entidades que atuam com crianças e adolescentes, cujas famílias são assistidas pelo Cartão Mais Infância Ceará;	2,0 pontos
Entidades que atendem crianças de 0 a 6 anos, comprovado através do Estatuto (que não sejam com ações de Educação Infantil);	1,5 ponto
Organizações da sociedade civil que atendem em território de vulnerabilidade social;	1,5 ponto

7.3 – Em caso de empate na pontuação atribuída às organizações da sociedade civil credenciadas, será priorizado o atendimento da OSC mais antiga. Permanecendo a condição de empate, será priorizada a entidade com maior número de pessoas atendidas mensalmente, conforme declarado na ficha de inscrição.

7.4 – A análise da documentação para credenciamento das OSC, referida no item 5.1 deste edital, bem como dos critérios elencados no item 7.2, será realizada pela Célula de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria de Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO

8.1 - O resultado final do credenciamento será divulgado no site da Secretaria de Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos – SPS no dia 05 de agosto de 2020.

9.DOS COMPROMISSOS DAS OSCs CREDENCIADAS

9.1 As organizações da sociedade civil credenciadas deverão participar das capacitações realizadas pela Secretaria de Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos - SPS em educação alimentar e nutricional para melhor qualificação na oferta dos serviços prestados e favorecer hábitos alimentares saudáveis ao público por elas atendido.

10. DAS RESPONSABILIDADES E DA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA

10.1 – Cabe a Secretaria de Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos – SPS a coordenação do credenciamento das organizações da sociedade civil, a realização do plano de capacitação junto ao público do Programa, bem como realizar o monitoramento e avaliação das ações.

10.2 – A gestão operacional do Programa Mais Nutrição se dará a cargo da Ceasa-Ceará , vinculada a Secretaria de Desenvolvimento Agrário - SDA para este fim.

10.3 - A capacidade de repasse de alimentos para as entidades fica condicionada a capacidade de doação dos permissionários da CEASA, não existindo obrigatoriedade na quantidade de doação mensal . A alimentação repassada é complementar a alimentação já oferecida pela Entidade ao seu público assistido.

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1 Eventuais casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor do Programa Mais Nutrição, formado pela Casa Civil, Secretaria de Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos – SPS, Secretaria de Desenvolvimento Agrário – SDA e Centrais de Abastecimento do Ceará S.A.

Fortaleza-CE, 20 de julho de 2020.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Secretária da Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS GERAIS		
Nome da Instituição:		
CNPJ	Município :	
Endereço:		
Bairro		
Número:	CEP:	Complemento
Telefone da Instituição:	Celular	
CONTATO		
Nome do Responsável:		
E-mail:		
Cargo:		
Telefone	Celular	
Nome de um outro contato		
E-mail:		
Cargo		
Telefone	Celular	
Dias e horário de Funcionamento:		
Atividades Realizadas		
Público Atendido		

Descrição e quantificação de todos os ambientes, equipamentos e utensílios disponíveis para as ações referentes a doação dos alimentos e a sopa.

Listar os profissionais da OSC, que estarão envolvidos no programa “Mais Nutrição”.

Detalhar trabalho a ser desenvolvido com a doação de alimentos do programa Mais Nutrição. (quantitativo, fluxo, rotina, etc) e como se dará o recebimento na CEASA-Barbalha e o monitoramento junto ao público assistido. Detalhar também a realização de ações educativas promovidas pelo programa e replicação entre seu público atendido.

Descreva os benefícios que este projeto pode proporcionar para o público a ser atendido.

A Entidade recebe algum apoio na área de Alimentação?

SIM ()

NÃO () QUAL?

- A Entidade está localizada em Território de vulnerabilidade social?

SIM ()

NÃO ()

Qual vulnerabilidade?

- A Entidade atende o público que apresenta carência alimentar ? SIM

()

NÃO () QUAL?

A Entidade atende as famílias assistidas pelo Cartão Mais

Infância -CMIC? SIM()

NÃO ()

Caso não, existe a possibilidade em atendê-las? Exemplifique.

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, para fins de participação do Programa Mais Nutrição, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* dispõe de instalações físicas adequadas à participação no Programa e responsabiliza-se pelo recebimento, transporte e distribuição dos alimentos doados, no fim a que se propõe.

Local - UF, _____ de _____ de 2020.



Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Secretária da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos